



# Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO X | Nº 1.900  
02 DE AGOSTO DE 2023  
Nº PÁGS: 3

JORNALISTA:  
LARISSA APARECIDA MARIANO  
098.086.509-37

DIAGRAMAÇÃO:  
JEAN CARLOS MOLEDO DE  
ASSIS

## DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

**Proc. Adm. nº 696/2.023 – Inexigibilidade nº 13/2.023 – Contrato nº 215/2.023 – Protocolo nº 6.888/2.023.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública – Banco de Preços.

**VALOR TOTAL:** R\$ 23.160,00 (vinte e três mil cento e sessenta reais).

**PRAZO DE ENTREGA:** 03 (três) dias.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 de julho de 2.024.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
217	05.002.04.122.0005.2.033.3.3.90.40.00.00.	1000

**GESTOR DO CONTRATO:**

GESTOR DO CONTRATO	SECRETARIA
Juarez Afonso Ignácio	Sec. Municipal de Administração

**FISCAL DO CONTRATO:**

FISCAL DO CONTRATO	SECRETARIA
Mário Luiz Soares Reghin	Sec. Municipal de Administração

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de agosto de 2.023.

**Ibiporã, 01 de agosto de 2.023.**

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** AR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

**Proc. Adm. nº. 684/2023 – Tomada de Preço nº. 05/2023 – Contrato nº. 216/2023 – Protocolo nº 6525/2023.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada para construção de rotatória, construção de pavimento novo em CBUQ, galerias pluviais no trecho entre a Av. Eng. Francisco Beltrão com a Rua Da Saudade, e a recomposição de asfalto em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) do trecho da rotatória da Av. Eng. Francisco Beltrão, da Rua Da Saudade e das Ruas Da Vila Ipê, construção de calçadas em paver na Rua Saudade Do Lado Cemitério Municipal São Lucas, Ibiporã/Pr.

**VALOR TOTAL:** 1.154.816,44 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) meses, a contar do recebimento da ordem de serviço.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 de Junho de 2024.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
748	08.003.15.451.0008.1.024.4.4.90.51.00.00.	1000

**GESTOR DO CONTRATO:**

GESTOR DO CONTRATO	SECRETARIA
Junior Frederico Aliano	Sec. Municipal De Serviços Públicos, Obras E Viação



**FISCAIS DO CONTRATO:**

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Thiers Pontes Franco Neto	Sec. Municipal De Serviços Públicos, Obras E Viação
Luciano Pansardi Ouro	Sec. Municipal De Serviços Públicos, Obras E Viação

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de Agosto de 2023.

**Ibiporã, 01 de Agosto de 2023.**

**JOSE MARIA FERREIRA**

Prefeito

**NÚCLEO PARLAMENTAR**

**DECRETO Nº 408, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

**SÚMULA:** Regulamenta a Lei nº 2.991, de 26 de março de 2019, que instituiu a proibição do manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de artifício com estampido, bem como artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora no Município de Ibiporã.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ,** Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 2.991, de 26 de março de 2019, que instituiu a proibição do manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de artifício com estampido, bem como artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora no Município de Ibiporã;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seu art. 23, inc. VI, atribui à União, Estados, Distrito Federal e aos Municípios, a competência comum para proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 002/1990 do CONAMA que dispõe sobre o Programa Nacional de Educação e Controle da Poluição Sonora (Programa SILÊNCIO), que compete aos Estados e Municípios o estabelecimento e implementação de programas de educação e controle da poluição sonora;

**CONSIDERANDO** que os níveis de ruído definidos nas Normas NBR. 10151 e NBR 10152, ambas da ABNT, são considerados aceitáveis, se até o limite de 65 dB;

**CONSIDERANDO** que a intensidade do som produzido pelos fogos de artifícios, que ultrapassa 150 dB; que, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), sons com mais de 55 dB já podem estressar e prejudicar a saúde; e ainda que, são prejudiciais à audição sensorial de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down, enfermos, crianças, idosos e de pessoas com deficiência auditiva que utilizam aparelhos, que podem ter maior sensibilidade ao barulho dos fogos, causada pela amplificação desses aparelhos;

**CONSIDERANDO** que a queima de fogos de artifício, notadamente os de efeito sonoro, podem trazer inúmeros riscos e prejuízos à saúde dos animais, tais como, fugas, atropelamentos, distúrbios digestivos, queda de janelas, automutilação, enforcamento em coleiras e dezenas de outros prejuízos, face suas sensibilidades auditivas; e

**CONSIDERANDO** que o Município em manifesta atividade local de polícia administrativa, constitucionalmente autorizada, definindo, em igualdade aos parâmetros traçados pela União, ou seja, limites para poluição sonora ocasionada durante a queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos (com estouro ou estampido), que geram nitidamente poluição sonora e visando a necessidade de priorizar e promover a proteção ao meio ambiente como um todo e também o resguardo do patrimônio e do sossego das pessoas e animais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É proibida a utilização dos fogos de artifício e/ou artefatos pirotécnicos com estampido ou estouro em todo Município de Ibiporã, conforme artigo 1º, da Lei nº 2.991/2019.

*Parágrafo único.* A proibição poderá ser suspensa, mediante autorização da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, e desde que os fogos sejam, tão somente, de efeitos visuais, sem estampido ou estouro, e que da referida utilização não decorra qualquer risco à saúde ou integridade física de pessoas e animais.

**Art. 2º** A fiscalização da utilização dos fogos de artifícios e/ou artefatos pirotécnicos, na forma do artigo anterior, será determinada e supervisionada pela Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

§ 1º A Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente contará com apoio e respaldo técnico dos demais Órgãos da Administração para implementar as ações necessárias à consecução dos objetivos do presente Decreto.

§ 2º A não observância de qualquer das condições previstas no artigo 1º constituirá infração que deverá ser autuada pela autoridade competente e implicará em multa ao infrator no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), valor que será duplicado na primeira reincidência, e quadruplicado a partir da segunda reincidência.

§ 3º Constatada a infração pelo agente designado, ou ainda comprovada sua ocorrência por quaisquer provas materiais, bem como informações oriundas de aparelhos eletrônicos, equipamentos audiovisuais ou outros meios tecnologicamente disponíveis, será lavrado o respectivo Auto de Infração.

**Art. 3º** As disposições previstas no presente Decreto estender-se-ão à utilização dos fogos de artifício e/ou artefatos pirotécnicos em locais privados no Município de Ibiporã, inclusive quanto à restrição a estampido ou estouro, bem como quanto à necessidade de prévia autorização da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022-SME**

**HOMOLOGAÇÃO DO SEXTO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS SELECIONADOS**

Após análise da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, estando devidamente cumpridos os requisitos formais constantes no Edital de Chamada Pública Nº 001/2022- SME, resolve **HOMOLOGAR O CREDENCIAMENTO** da FACULDADE UNINA LTDA.

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



Ficando convocados os estagiários elencados abaixo, conforme classificação para apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação para a Retirada do Termo de Compromisso de Estágio em 3 até (três) dias úteis, contados a partir da publicação do presente:

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	CANDIDATO	CRENCIADA
1º	77	Ana Renata Martire	UNINA
2º	75	Angelica Berbel	UNINA

**ANTONIO PRATA NETO**  
Secretário de Educação

### **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022-SME**

#### **HOMOLOGAÇÃO DO SÉTIMO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS SELECIONADOS**

Após análise da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, estando devidamente cumpridos os requisitos formais constantes no Edital de Chamada Pública Nº 001/2022- SME, resolve **HOMOLOGAR O CREDENCIAMENTO** da FACULDADE UNINTER EDUCACIONAL S/A.

**ANTONIO PRATA NETO**  
Secretário de Educação

### **SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

#### **PORTARIA Nº 479, DE 27 DE JULHO DE 2023.**

**Súmula:** Aplica penalidade de suspensão à servidora ELIANE GOMES DE MOURA lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei em cumprimento ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã (Lei nº 2.236/2008) e Lei Geral de Processo Administrativo (Lei nº 9798/99), considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023 e relatório final, acolhidos na íntegra pelo Exmo. Sr. Chefe do Poder Executivo.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aplicar e tornar público, com fundamento nos artigos 233, inciso III, e 262, inciso II a penalidade de **SUSPENSÃO** de 01 (um) dia à servidora **ELIANE GOMES DE MOURA**, Matrícula 3699.1, pela prática de infrações administrativas previstas nos artigos 229, incisos I e XIII e artigo 231, incisos X da Lei Municipal nº 2236/2008.

**Art. 2º** Determinar ao Departamento de Gestão de Pessoas que proceda às devidas anotações nos registros internos da Administração Pública Municipal e tome as demais providências consideradas cabíveis.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

#### **PORTARIA Nº. 486, DE 31 DE JULHO DE 2023.**

**Súmula:** Concede *Licença à Gestante (Maternidade)* para a servidora pública municipal.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

**CONSIDERANDO** o artigo 108, da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3.224/2022, de 23 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** o pedido da servidora sob o Protocolo nº. 9342/2023.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER à servidora NOELLY MAYARA BATISTA, matrícula 36121, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Educador Infantil 40h, **180 (cento e oitenta) dias** de *Licença à Gestante (Maternidade)*, a partir de 21 de julho de 2023 com término em 16 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Fica estabelecido o retorno às atividades laborais, após o término da *Licença à Gestante (Maternidade)*.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ** é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Jean Carlos Moledo de Assis  
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | [www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial](http://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial)